



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022

“Dispõe sobre o retorno às aulas na rede municipal de ensino de Lima Duarte/MG e da outras providências”.

A PREFEITA DE LIMA DUARTE, Elenice Pereira Delgado Santelli, no uso de suas atribuições legais, especialmente inciso VIII, do artigo 121, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência internacional em saúde pública por conta da pandemia mundial do COVID-19, conforme decreto municipal;

CONSIDERANDO o diálogo permanente com a sociedade civil;

CONSIDERANDO deliberações entre os membros do Comitê Abraço da Educação, ocorrida em 28 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que já se deu a vacinação da maior parte da população do Município de Lima Duarte/MG;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais já determinou o retorno às aulas presenciais a partir de 07 de fevereiro de 2022, respeitando-se, porém o protocolo estabelecido em razão da pandemia;

CONSIDERANDO que já se iniciou a vacinação de crianças de 05 a 11 anos de idade;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Básicas da Educação em seu art. 24, I estabelece a obrigatoriedade de 200 (duzentos) dias letivos por ano, tendo o



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica

município autonomia para organizar o seu calendário da forma mais oportuna, consoante art. 23, §2º da mesma LDB;

CONSIDERANDO que compete ao executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação da questão no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Municipal de Educação, data de 27 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, especialmente o da supremacia do interesse público sobre o particular, da moralidade, da probidade administrativa, da eficiência e da transparência, sem prejuízo de outros aplicáveis *in casu*.

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado o retorno das aulas no dia 21 de fevereiro do ano de 2022, na rede pública municipal de ensino.

§1º. O retorno presencial será obrigatório aos estudantes cuja 1ª dose da vacinação já tenha sido oferecida pelo sistema de saúde do Município.

§2º. Os responsáveis legais dos estudantes ainda não vacinados com a 1ª dose poderão optar pelo ensino presencial mediante apresentação de documento que ateste essa vontade.

Art. 2º: Será oferecido o ensino remoto para as crianças, apenas nos casos em que ainda não for disponibilizada a 1ª dose da vacina pela Secretaria Municipal de Saúde para as referidas faixas etárias, ficando facultado aos responsáveis legais a opção entre os dois regimes de estudo (presencial/remoto);

Art. 3º: A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar todas as providências para o atendimento ao disposto no presente decreto, inclusive as comunicações necessárias para atender ao protocolo estabelecido pelo Estado de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica

Minas Gerais para o retorno das aulas, tanto no sistema remoto, quanto no presencial, no que diz respeito a prevenção ao contágio da COVID-19 e suas variantes;

Parágrafo único. Caberá às famílias, estudantes, professores e demais profissionais da educação seguir as orientações, resoluções, deliberações, e demais atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.


Art. 4º: Caberá a Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre o que for omissis no presente decreto, ouvindo o “Conselho Municipal de Educação” e a “Comissão Abraço da Educação”.

Art. 5º: No ato da matrícula da criança ou adolescente deverá ser apresentado os comprovantes de vacinação, inclusive contra a COVID-19.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar será comunicado pela Escola ou Creche sempre que for constatado que a criança ou adolescente não possuir esquema vacinal completo.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lima Duarte, 01 de fevereiro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 07/02/2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE